



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Requeiro, de acordo com artigo 202, XX, do Regimento Interno, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Maria de Fátima Bezerra, à Secretária de Estado da Saúde Pública, Sra. Lyane Ramalho, **SOLICITANDO a disponibilidade de um carro fumacê para o Município de Japi/RN.**

Requeiro, outrossim, o envio deste **REQUERIMENTO** à Prefeita da Cidade, Sra. Simone Silva, no endereço: Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59213-000, Japi/RN, e ao Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade, Sr. Manoel Valdecio Freire de Souza, no endereço: Rua João Batista Confessor, nº 17, Centro, CEP: 59213-000, Japi/RN.

JUSTIFICATIVA

Considerando o avanço expressivo das arboviroses registrado no primeiro semestre de 2024, bem como o aumento exponencial dos casos de dengue notificados no Estado do Rio Grande do Norte, torna-se imperativo intensificar as ações de controle do mosquito *Aedes aegypti*, principal vetor de transmissão da dengue, zika e chikungunya.

Ademais, a atual situação em Japi/RN é preocupante, pois a presença de mosquitos tem sido relatada como intensa, agravando ainda mais a necessidade de ações imediatas de controle.

Uma das principais estratégias para combater o vetor é a utilização do carro "fumacê", que pulveriza inseticidas nas ruas e residências, visando conter a proliferação dos mosquitos mencionados anteriormente. Dado o período de chuvas, durante o qual há uma significativa elevação na população do transmissor e, consequentemente, um maior risco de incidência sobre a população, é urgente adotar medidas preventivas para evitar uma nova crise epidemiológica.

Nesse contexto, é de suma importância que o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), coloque o mais rápido possível em operação o carro "fumacê" no Município de Japi/RN.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **ROSANO**
TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR, em 06/08/2024, às 18:06.
